



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 36/2017.

Altera a Lei nº 1.005, de 24 de abril de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a cessão de servidores municipais à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.005, de 24 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a cessão de servidores municipais a órgãos, entidades e instituições vinculadas ao Município e dá outras providências.” (NR)

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a cessão de servidores efetivos, até o número máximo de seis (6) e independentemente do cargo, desde que disponíveis e que não afetem o andamento do serviço público, a órgãos, entidades e instituições vinculadas a este Município, para o exercício de suas atribuições nos locais para onde forem cedidos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 6 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal